



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.240-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOETTENS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.827.969/0001-01, com sede na Rua Alberto Schabbach, 358, sala 04, Santa Clara do Sul-RS neste ato representada pela Sra. **Rejani Goettens**, brasileira, portadora do CPF nº 720.818.560-34, residente e domiciliada na Estrada Geral Picada Santa Clara, zona rural, Santa Clara do Sul – RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. Nº 424/2016, Convite Nº 08/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

O Objeto do presente Edital se refere a aquisição de material hidráulico para manutenção do sistema de abastecimento de água do município, conforme listagem abaixo descrita:

item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total R\$	Marca
46	Tubo soldável 20 mm	Metro	100	R\$ 1,37	<b>137,00</b>	<b>Pvc brasil</b>
47	Tubo soldável 25 mm	Metro	150	R\$ 1,88	<b>282,00</b>	<b>Pvc brasil</b>
49	Tubo soldável 40 mm	Metro	100	R\$ 4,68	<b>468,00</b>	<b>Pvc brasil</b>
50	Tubo soldável 50 mm	Metro	150	R\$ 6,75	<b>1.012,50</b>	<b>Pvc brasil</b>
51	Tubo soldável 60 mm	Metro	200	R\$ 9,43	<b>1.886,00</b>	<b>Pvc brasil</b>
57	Lâmina serra ferro	Unida de	20	R\$ 2,68	<b>53,60</b>	<b>Nicholson</b>

Total

**R\$ 3.839,10**

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, o preço conforme tabela acima mencionada e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite 08/2016.

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais será de acordo com a solicitação e necessidade da SEDUR, para o exercício de 2016.

**IV – DAS DESPESAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE DESEN. URBANO E RURAL (512.1)**

**V – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 26 de abril de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**

**Inácio Herrmann**

Prefeito Municipal

**Empresa**

**GOETTENS COM. MAT.ELETR. LTDA.**

REJANI GOETTENS

Sócia-Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: